

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 475, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera a Lei Municipal nº 469/2017 e dá outras providências.

O Prefeito de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo I da Lei 469/2017, acrescentando os cargos conforme tabela abaixo:

ANEXO I			
Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária	Vencimentos
Professor Nível I (Pedagogia)	18	30	R\$ 1.200,00
Professor Auxiliar	20	30	R\$ 937,00
Professor de geografia	1	30	R\$ 1.200,00
Professor Letras	1	30	R\$ 1.200,00
Professor Inglês	1	30	R\$ 1.200,00
Professor Matemática	1	30	R\$ 1.200,00
Professor Ciências	2	30	R\$ 1.200,00

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 23 de fevereiro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:22512B71

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2017. Edição 1463
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>